



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 86192/2023 Cód. Verificador: I3CNZRA1

Requerente: 2074273 - HISSAM HUSSEIN DEHAINI
CPF/CNPJ: 233.850.819-04
Endereço: RUA DR VITAL BRASIL Nº 560 **CEP:** 83.705-174
Cidade: Araucária **Estado:** PR
Bairro: ESTACAO
Fone Res.: 41999777151 **Fone Cel.:** (41) 99977-7151
E-mail: prefeitura@araucaria.pr.gov.br
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 22/06/2023 16:03
Previsão: 23/06/2023

Anexos

ANEXO PA n° 85.2892023.pdf
2.598-2023.pdf
2.598-2023 - OFICIO 3251-2023.pdf
Comprovante de envio - Projeto de Lei 2598.2023 - 27.06.2023.pdf
FOLHA DE INFORMAÇÃO - PJ LEI 97^a SESSÃO ORDINÁRIA-2023 Regime de urgência.0.pdf
Parecer Jurídico - Reajuste-reposição salarial aos servidores.pdf
FOLHA PARA AS COMISSÕES.pdf
Estimativa Custos - Reajuste 2023 - 3,83%.pdf
Planilha Impacto Orçamentario reajuste.pdf
Parecer 003_23 PL 2598 2023 Reajuste servidores.pdf
Declaracao Ordenador da despesa - Pessoal.pdf
Parecer Conjunto CJR 161-23 e CFO 58-23 PL 2598-2023- PREFEITO.pdf
VOTAÇÃO PARECER EM CONJUNTO PL2598 CJR - CFO.pdf
PL 2598/2023.pdf
1^a VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2598.2023.pdf
2^a VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2598.2023.pdf
Comprovante Ofício 168-2023 - PL 2598-2023.pdf
Folha Arquivamento.pdf
OFÍCIO N° 3349_2023-PUBLIC LEI 4.186-2023.pdf
4.186-2023_Matéria publicada no dia 30-06-2023. Edição 1356_2023.pdf

Observação

Encaminha o ofício nº 3251/2023 e Projeto de Lei nº 2.598/2023 e demais anexos.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Requerente

LILIANE GUTERVILLE

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À SMGO - DIREÇÃO GERAL

Encaminha o ofício nº 3251/2023 e Projeto de Lei nº 2.598/2023 e demais anexos.

Araucária, 22/06/2023 16:03

LILIANE GUTERVILLE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À SMGO - DIREÇÃO GERAL

Encaminha o ofício nº 3251/2023 e Projeto de Lei nº 2.598/2023 e demais anexos.

Araucária, 22/06/2023 16:03

LILIANE GUTERVILLE
SMGO - DIREÇÃO GERAL



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA**

Despacho PA nº 85.289/2023

À SMFI

Encaminhamos o Demonstrativo de Impacto Financeiro para ateste de disponibilidade Orçamentária/Financeira, especificamente sobre a reposição salarial de 3,83% (três e oitenta e três por cento), nos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta, considerando o Projeto de Lei em anexo.

Aproveitamos para informar que na projeção, consta o impacto quanto ao aumento do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério.

Araucária, 21 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:
**RYAM HISSAM
DEHAINI:09680035913**

096.800.359-13
21/06/2023 14:40:47

Ryam Hissam Dehaini
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



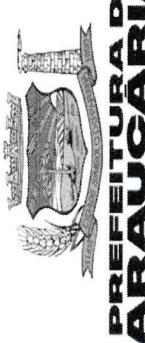
Assinado digitalmente por:
**DANIELLE CHRYSTINE
SANTOS DE SOUSA**

083.686.509-09
21/06/2023 14:06:31
Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-Brasil.

Danielle Chrystine Santos de Sousa
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2023 14:06:03-00-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://cetene.net/certificacao/64932921149d9>
POR DANIELLE CHRYSTINE SANTOS DE SOUSA - (083) 686.509-09 | EM 21/06/2023 14:06





PROJEÇÃO DECORRENTE REPOSIÇÃO 3,83 %

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.289/2023							
Mês/Ano	Plano	R\$	Diferença Mensal de 3,83%	Total Junho 2023	Diferença de Julho a Dezembro 2023	Décimo 2023	Total ano 2023
jun/23	319011	R\$ 32.991.594,99	1.263.578,09	34.255.173,08	7.581.468,53	R\$ 1.376.173,78	R\$ 10.221.220,39
	319013	R\$ 751.572,11	28.785,21	780.357,32	172.711,27	R\$ 28.785,21	R\$ 230.281,69
	319016	R\$ 2.939.835,17	112.595,69	3.052.430,86	675.574,12	R\$ -	R\$ 788.169,81
	319113	R\$ 4.104.348,66	157.196,55	4.261.545,21	943.179,32	R\$ 157.196,55	R\$ 1.257.572,43
	319007	R\$ 205,89	7,89	213,78	47,31	R\$ 7,89	R\$ 63,08
	TOTAL GERAL						R\$ 12.497.307,41

Araucária, 21 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
DANIELLE CHRYSTINE SANTOS DE SOUSA

083.686.509-09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Danielle Chrystine Santos de Sousa
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
RYAM HISSAM DEHAINI:09680035913
096.800.359-13
21/06/2023 14:37:30

Ryam Hissan Dehaini
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



Tabela I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: MAIO/2022 A ABRIL/2023**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	736.622.580,22	499.477,66
Pessoal Ativo	573.256.138,63	9,99
Vencimentos Vantagens e outras Despesas Variáveis	506.791.536,28	0,00
Obrigações Patronais	66.464.602,35	9,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	162.742.234,71	2.683,60
Aposentadoria, Reservas e Reformas	151.206.709,80	2.683,60
Pensões	11.535.524,91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	624.206,88	496.784,07
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	133.548.066,33	2.683,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.979.771,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	25.891.131,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	95.931.287,43	2.683,60
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	2.745.875,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	603.074.513,89	496.794,06
<hr/>		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	(%) SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.248.953.532,01	-
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.493.342,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.379.836,08	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	1.241.080.353,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	603.571.307,95	48,63%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0%	670.183.390,63	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	636.674.221,10	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	603.165.051,57	48,60%

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 25/05/2023.

Notas: I DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

2. Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/05/2023 04:18:43 00:00:03
 PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. ACESSO: <https://atende.net/po475e8b378b55>
 POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA T61053500193 - (33) 350 819-04 EM 30/05/2023 04:18



Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stoll
Secretário Municipal de
Finanças

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

REITORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 QUADRIMESTRE: JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (RFE, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	180.059.597,50	192.021.917,94	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	192.021.917,94	0,00	0,00	0,00
Dívida Contrátil	180.059.597,50	190.391.228,31	0,00	0,00	0,00
Empresários	178.371.157,55	190.391.228,31	0,00	0,00	0,00
Injetos	178.371.157,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcamento e Renegociação de Dívidas	0,00	1.630.689,63	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.199.396,51	1.161.660,55	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	489.014.284	466.029,08	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Con Instituição São Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRÉ-ATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Veículos e não pagos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oucas Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELIÇOES (II) ¹	317.000,173,90	306.398.059,02	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	316.999,123,90	306.398.059,02	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	344.104,104,27	315.273.302,35	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.805,180,67	3.700,495,53	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.269.499,70	5.173.749,80	0,00	0,00	0,00
Deais Haveres Financeiros	10.050,00	1.141.376,14,08	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III=I-II)	-136.940.576,60	-1.248.95,52,01	0,00	0,00	0,00
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.244.760,273,22	3.491.342,91	0,00	0,00	0,00
(+) Transferências abrigadoras da União relativas às emendas individuais	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(art. 106-A, § 1º, da CF) V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)= (IV - V)	1.241.680,273,22	1.245.460,189,10	0,00	0,00	0,00
q _r da DC sobre a RCL AJUSTADA (VI/V)	15,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
q _r da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VII/V)	-11,03%	-9,18%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = RCL + 20%	1.489.992.327,96	1.494.551.276,92	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA INÍCIO III do S ^o (art. 5º da LRF) = RCL + 8% _r	1.340.993.095,08	1.345.064,23	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRÉ-ATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	194.425,40	194.425,40	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUALIZADO	1.413.330.716,28	1.443.330.716,28	0,00	0,00	0,00
RPA-NÃO-PROCESSADOS	255.255,282,72	149.084.444,06	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECETTA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - JC 15/12015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LÍMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Límite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25%	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida Valores Percentuais	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (b-c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (b-e)	(h) = (b-f)	(i)	(j) = (b-i)	(k) = (b-j)	(l)

FONTE: Sistema Atende Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 25/05/2023.

NOTA 1: Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obligações não integrantes da Dívida

2 - Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral

Hossan Hussein Dehaini
Prefeito Municipal

Lauro Luciano Stahl
Secretário Municipal de
Finanças

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE: JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (RGF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXÉRCITO ANTERIOR	SALDOS DO EXÉRCITO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS OU PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	1.244.760.273,22	1.248.953.532,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
(art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	3.100.000,00	3.493.342,91	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO				
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII)	1.211.660.273,22	1.245.460.189,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR SOLICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	273.165.260,11	274.601.241,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALFRITA (único III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	245.848.734,10	246.601.117,44	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXÉRCITO ANTERIOR	SALDOS DO EXÉRCITO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema Atende Net (PM, Unidade Responsável) pela publicação: SMEF. Data da Emissão: 25/05/2023.

Notas: 1- Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

2- Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.



PÁGINA 1 DE 1

PÁGINA 1 DE 1

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRF/PR 64997/0-3

Hissam Hussein Dehaini
Secretário Municipal de
Finanças

Luis Carlos Cruz Moreira
Contralor Geral

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 // QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

	OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERACÕES DE CREDITO		20.292.342,73	20.292.342,73
Mobiliária		0,00	0,00
Internas		0,00	0,00
Externas		0,00	0,00
Contratual		20.292.342,73	20.292.342,73
Internas		20.292.342,73	20.292.342,73
Emprestimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externas		0,00	0,00
Emprestimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		20.292.342,73	20.292.342,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.248.953.532,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166 A da CF) (V)	3.493.342,91	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.245.460.189,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS - (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	20.292.342,73	1,63%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	199.273.630,26	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	179.346.267,23	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECLITA ORÇAMENTÁRIA	87.182.213,24	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 25/05/2023.

NOTAS 1: Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 - Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

Cristiane Miranda
 Técnico em contabilidade
 CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stoll
 Secretário Municipal de
 Finanças

Hissam Hussein Dehaini
 Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cruz Moreira
 Controlador Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/05/2023 09:16:03 00:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p64759328378055>
 POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 7610535000194 - (33) 350 819-04 EM 30/05/2023 09:18



Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE: JANEIRO - ABRIL**

LRF, art. 48 - Anexo 7

			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida			1.248.953.532,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.245.460.189,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.241.080.353,02
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		603.571.307,95	48,63%
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		670.183.390,63	54,00%
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		636.674.221,10	51,30%
Límite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		603.165.051,57	48,60%
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-114.376.141,08	-9,18%
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		1.494.552.226,92	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		274.001.241,60	22,00%
OPERACOES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		20.292.342,73	1,63%
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		199.273.630,26	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		87.182.213,24	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 25/05/2023.

NOTAS: 1- Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

2 - A versão completa do Relatório de Gestão Fiscal encontra-se publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Demonstrativo Simplificado do RGF encontra-se publicado também em Jornal de Grande Circulação conforme Art. 43 da IN 89/2013-TCE/PR.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de
Finanças

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral



Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 85289/2023 da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas sobre a REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, temos a expor:

- 1) A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SMGP, através do Processo nº 85289/2023, no percentual de 3,83% (três, oitenta e três por cento);
- 2) Consta como anexo sequência nº 6876816 a minuta do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três, oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo a partir de 01 de junho de 2023, não sendo aplicada a presente reposição salarial aos subsídios pagos ao Prefeito e Vice-Prefeito de Araucária e Secretários Municipais do Município de Araucária;
- 3) O índice de gastos com pessoal está em 48,63% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2022 (anexo sequência nº 6878299) relativo ao período de maio de 2022 a abril de 2023;
- 4) Para o cálculo do custo da reposição salarial considerou-se o valor da folha de pagamento das Secretarias Municipais no mês de maio de 2023, contendo o 13º salário, 1/3 de férias e encargos patronais conforme apontado pela SMGP no Demonstrativo de Impacto Financeiro, anexo sequência nº. 6876953;
- 5) para efeito de cálculo, e orientado pelo Demonstrativo do Impacto Financeiro emitido pela SMGP (anexo sequência nº 6876953) tomou-se como base o valor a ser acrescido mensalmente por secretaria com a implantação da reposição salarial a partir de JUNHO DE 2023;
- 6) Consta como anexo sequência nº 6878417 a Declaração de Ordenador de Despesas atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros ao demonstrar o saldo das dotações orçamentárias suficientes para o exercício de 2023. Desta forma, observamos que a presente contratação possui previsão orçamentária e financeira para o



exercício de 2023 a qual, no cenário atual, é condizente com a previsão de arrecadação não sendo descartada, caso necessário, a implantação de medidas de contenção de despesas futuras;

7) cabe ressaltar que o presente visa a reposição salarial dos servidores municipais, portanto **HAVERÁ** incremento na despesa com pessoal EM JUNHO DE 2023, além do crescimento vegetativo da folha, sem que tal incremento afete as metas estabelecidas, sendo possível a suplementação orçamentária caso necessário;

8) a indicação da previsão do gasto para o aumento de valor mensal, semestral e anual estão demonstradas nas tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DE REAJUSTE PARA O ANO DE 2023 – PA Nº 85289/2023 – SMGP

Mês/Ano	Dotação	Valor	Reajuste 3,83%	TOTAL JUNHO	JULHO A DEZEMBRO	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	TOTAL REAJUSTE 2023
JUNHO/2023	319011	R\$ 32.991.594,99	R\$ 1.263.578,09	R\$ 34.255.173,08	R\$ 7.581.468,53	R\$ 1.376.173,78	R\$ 10.221.220,39
	319013	751572,11	R\$ 28.785,21	R\$ 780.357,32	R\$ 172.711,27	R\$ 28.785,21	R\$ 230.281,69
	319016	R\$ 2.939.835,17	R\$ 112.595,69	R\$ 3.052.430,86	R\$ 675.574,12		R\$ 788.169,81
	319113	R\$ 4.104.348,66	R\$ 157.196,55	R\$ 4.261.545,21	R\$ 943.179,32	R\$ 157.196,55	R\$ 1.257.572,43
	319007	205,89	R\$ 7,89	R\$ 213,78	R\$ 47,31	R\$ 7,89	R\$ 63,08
TOTAL		R\$ 40.787.556,82	R\$ 1.562.163,43	R\$ 42.349.720,25	R\$ 9.372.980,56	R\$ 1.562.163,43	R\$ 12.497.307,41



DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL REAJUSTE

PERÍODO	DOTAÇÃO	QTDE MESES 13 (12 MESES + 1 MÊS – 13º SALÁRIO EM DEZEMBRO)	CUSTO POR MÊS	2023 CUSTO (R\$)	2024 CUSTO (R\$)	2025 CUSTO (R\$)
JUNHO / 2023	319011	1	R\$ 1.263.578,09	R\$ 1.263.578,09		
	319013	1	R\$ 28.785,21	R\$ 28.785,21		
	319016	1	R\$ 112.595,69	R\$ 112.595,69		
	319113	1	R\$ 157.196,55	R\$ 157.196,55		
	319007	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89		
	SUB TOTAL			1.562.163,43		
JUL A DEZ / 2023	319011	1	R\$ 1.263.578,09	R\$ 8.957.642,30		
	319013	1	R\$ 28.785,21	R\$ 201.496,48		
	319016	1	R\$ 112.595,69	R\$ 675.574,12		
	319113	1	R\$ 157.196,55	R\$ 1.100.375,88		
	319007	1	R\$ 7,89	R\$ 55,20		
	SUB TOTAL			10.935.143,98		
JAN A JUN / 2024	319011	1			7.581.468,53	
	319013	1			172.711,27	
	319016	1			675.574,12	
	319113	1			943.179,32	
	319007	1			47,31	
	SUB TOTAL			9.372.980,56		
JUL A DEZ / 2024	319011	1			8.957.642,30	
	319013	1			201.496,48	
	319016	1			675.574,12	
	319113	1			1.100.375,88	
	319007	1			55,20	
	SUB TOTAL			10.935.143,98		
JAN A JUN / 2025	319011	1				7.581.468,53
	319013	1				172.711,27
	319016	1				675.574,12
	319113	1				943.179,32
	319007	1				47,31
	SUB TOTAL			9.372.980,56		
JUL A DEZ / 2025	319011	1				8.957.642,30
	319013	1				201.496,48
	319016	1				675.574,12
	319113	1				1.100.375,88
	319007	1				55,20
	SUB TOTAL			10.935.143,98		
TOTAL GERAL				12.497.307,41	20.308.124,54	20.308.124,54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://fc.tandem.net/p64934011b5b4>
POR LAURO LUCIANO STALL - (977) 676-624-341 EM 21/06/2023 16:18





10) indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a presente reposição salarial:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DOS CUSTOS DO REAJUSTE, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS					
PERÍODO	2021	2022	2023	2024	2025
	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}
Despesa Pessoal	R\$ 480.084.489,32	R\$ 569.399.650,27	R\$ 603.571.307,95	R\$ 603.571.307,95	R\$ 603.571.307,95
RCL	R\$ 1.075.081.817,07	R\$ 1.239.127.119,53	R\$ 1.241.080.353,02	R\$ 1.241.080.353,02	R\$ 1.241.080.353,02
1- DP:	RGF	RGF	RGF	0,00%	0,00%
2- RCL:	RGF	RGF	RGF	0,00%	0,00%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE		1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE		

11) projeção do impacto de gastos com pessoal da presente criação de funções e a correção de valor no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACREScido DA PROJEÇÃO DOS CUSTOS DO REAJUSTE A PARTIR DE JUNHO DE 2023			
Período	2023	2024	2025
	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}
Despesa Pessoal	R\$ 616.068.615,36	R\$ 623.879.432,49	R\$ 623.879.432,49
RCL	R\$ 1.241.080.353,02	R\$ 1.241.080.353,02	R\$ 1.241.080.353,02
1- DP:	RGF	0,00%	0,00%
2- RCL:	RGF	0,00%	0,00%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE		





DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DO REAJUSTE SOBRE A RCL A PARTIR DE JUNHO DE 2023

Período	2023	2024	2025
	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}
RCL	R\$ 1.241.080.353,02	R\$ 1.241.080.353,02	R\$ 1.241.080.353,02
1 - % sobre RCL	1,0070%	1,6363%	1,6363%
2 – Índice de Pessoal Total	49,64%	50,27%	50,27%
2- RCL:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE		

Araucária, 21 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL

977.676.629-34

21/06/2023 16:18:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURO LUCIANO STALL
Secretário Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2023 16:18:03-03-00-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://cetendis.netp6434d011b5b4>.
POR LAURO LUCIANO STALL - (977.676.629-34) EM 21/06/2023 16:18





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 2.598, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) nos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2023.

§ 1º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Araucária.

§ 2º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos salários dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto no art. 2º-A da Lei Municipal nº 1659 de 03 de julho de 2006.

§ 3º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores que não possuem direito a paridade.

Art. 2º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.945, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, passa a ser de R\$ 3.992,92 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), a partir de 01 de junho de 2023."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta nos arts. 1º e 2º.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

233.850.819-04

22/06/2023 15:53:57

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 85289/2023

41 3614-1693

Rua Padre Damião 111 CEP 82700-080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 3251/2023

Araucária, 22 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.598/2023 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo”.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.598/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo.

A reposição salarial para os servidores públicos ora proposta é de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), visa recompor a perda do poder aquisitivo que o salário teve desde a última reposição realizada em Junho de 2022 (Lei nº 3.898/2022). O reajuste proposto está dentro das condições financeiras do nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
HISAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
22/06/2023 15:53:28

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 85289/2023

... 7614 1693

Documento Assinado Digitalmente em 22/06/2023 15:53:41 por 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Encaminha o ofício nº 3251/2023 e Projeto de Lei nº 2.598/2023 e demais anexos.

Araucária, 22/06/2023 16:24

ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI
SMGO - DIREÇÃO GERAL



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEGUE AO DIPROLE PARA INCLUSÃO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS NA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA.

Araucária, 22/06/2023 16:27

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES
CMA - PRESIDENTE



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Gerenciamento de Documentos

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Código - Notificações do Sistema - Notificações do Sistema - Destinatários: 5182308 Sequência -
Arquivos: 6883933

Pág 1 / 1

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Comprovante de envio do(s) documento(s) 2.598-2023.pdf, enviado as 09:18hrs do dia 27/06/2023 para os seguintes destinatários:

Código	Nome	CPF/CNPJ	E-mail
120154	PEDRO FERREIRA DE LIMA	633.689.869-53	gab_pedro.ferreira@araucaria.pr.leg.br
259810	IRINEU CANTADOR	307.519.939-72	vereadoririneucantador@gmail.com
533106	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	030.676.329-07	ver.ricardoteixeira45@gmail.com
553751	FABIO ALMEIDA PAVONI	052.381.579-40	pavonifabiopavoni@gmail.com
705845	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	790.676.469-20	gabinetebenjur@gmail.com
712965	CELSO NICACIO DA SILVA	962.692.606-63	gesilenerosa92@gmail.com
879029	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	004.091.719-30	castilhoseduardo@hotmail.com
1542249	VILSON CORDEIRO	037.688.759-11	gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br
1895753	APARECIDO RAMOS ESTEVÃO	620.959.941-91	aparecidodareciclagem@gmail.com
1998080	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	813.551.739-49	svalter.fernandes@gmail.com
2068800	VAGNER JOSÉ CHEFER	094.695.659-67	vagjosechefer@gmail.com

Informações da Mensagem de E-mail:

Assunto:

Envio de Arquivos por Email

Mensagem:

Este e-mail refere-se ao envio do arquivo 2.598/2023. Proposição recebida na 97ª sessão ordinária do dia 27.06.2023.

O(s) documento(s) encontra(m)-se em anexo.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 97^a sessão ordinária do dia 27/06/2023 com regime de urgência aprovado em plenário nesta sessão, de acordo com os artigos 151 e 152 do Regimento Interno. I - o pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do regime de urgência.

Em 27 de Junho de 2023.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER
VIEIRA
624.809.289-34
27/06/2023 10:34:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 10:35:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p649ae58ca434a>.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624) 809.289-34 | EM 27/06/2023 10:35





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Setor Jurídico para emissão de Parecer.

Araucária, 27/06/2023 10:36

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Segue ao Setor Jurídico para emissão de Parecer.

Araucária, 27/06/2023 10:37

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 86192/2023

CÓDIGO VERIFICADOR Nº I3CNZRA1

PROJETO DE LEI Nº 2598/2023

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL DE 3,83% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME ESPECIFICA”.

INICIATIVA: PREFEITO

PARECER Nº 157/2023

1. DO RELATÓRIO

O Senhor Prefeito encaminha projeto de lei em epígrafe que concede reposição de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos, salários, provento de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, Legislativo da Administração Direta e Indireta.

Em sua mensagem, encaminhada pelo Ofício Gabinete nº 3251/2023, o Executivo Municipal fundamenta que “A reposição salarial para os servidores públicos ora proposta é de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), visa recompor a perda do poder aquisitivo que o salário teve desde a última reposição realizada em Junho de 2022 (Lei nº 3.898/2022). O reajuste proposto está dentro das condições financeiras do nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas.”

Após breve relatório passamos para análise jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Segundo o art. 41, I da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores.

Conforme determinação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, transcrita no inciso XI do art. 60 da LOMA é assegurada revisão geral anual sempre no mês de junho, sem distinção de índices, respeitados os limites constitucionais, senão vejamos:

"Art. 60 – Aplicam-se à Administração Pública Municipal os seguintes preceitos reguladores:

(...)

XI – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que tratam os incisos VII e VIII do art. 11 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre no mês de junho e sem distinção de índices, respeitados os limites constitucionais."

Do excerto acima temos que compete ao Legislativo propor a revisão anual de seus servidores em projeto de lei distinto, desta feita recomendamos que a Câmara Municipal apresente projeto de lei em separado concedendo o reajuste aos seus servidores, acatando-se a recomendação indicamos a supressão do Poder Legislativo no Projeto de Lei nº 2598/2023.

Acostados aos autos consta a Projeção Decorrente Reposição 3,83%, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores, Demonstrativo das Operações de Crédito, Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, com projeção de reajuste para o ano de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Em consulta ao **Processo Eletrônico nº 85289/2023, código verificador LZ10PDTM**, verificamos que constam os seguintes documentos: 1- Relatório da Secretaria Municipal de Governo; 2- Declaração de Ordenador de Despesa; 3- Parecer PGM nº 911/2023.

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal do período de Maio/2022 a Abril/2023, o qual traz a despesa com pessoal e a demonstração do limite máximo e prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, incisos I, II e III do art. 20 e parágrafo único do art. 22.

Ademais, no Demonstrativo de Impacto Financeiro, na projeção consta também o impacto quanto ao aumento do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, conforme previsão do art. 2º do presente Projeto de Lei.

O Senhor Prefeito declara que a reposição salarial de 3,83% está compatível com as leis de orçamento vigente.

Insta observar que a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal determinam o limite com gasto de pessoal.

O art. 169, § 1º, I e II da Constituição Federal c/c art. 64, § 3º, I, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município estabelece que a concessão de qualquer vantagem não poderá exceder ao limite estabelecido pela Lei Complementar Federal e só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

O § 3º do art. 64 da Lei Orgânica do Município determina que a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder ao limite de sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal estabelecido em Lei Complementar Federal nº 96, 31 de maio de 1999, revogada pela Lei Complementar nº 101/2000:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Portanto, temos que o limite com gasto de pessoal na esfera municipal para o Executivo é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida. E o limite prudencial estabelecido é de 95% (noventa e cinco por cento) desse limite para despesa de pessoal, consignado no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em sendo assim, o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro expõe que o índice de gastos com pessoal está em 48,63%, inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda traz a projeção dos custos do reajuste neste exercício e nos dois seguintes, bem como a Declaração de Ordenador de Despesa declara que a reposição é compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui a devida previsão Orçamentária para 2023.

Com relação a concessão de reajuste aos servidores deste Legislativo, como já observamos acima, deveria ser realizada em projeto de lei próprio, e deverá respeitar os requisitos exigidos pela LRF e Constituição Federal.

Com o advento da Lei Complementar nº 101/2000, dividiu-se a porcentagem do limite em 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A Emenda Constitucional nº 25/2000 acrescentou o art. 29-A, determinando que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gasto com inativos, não poderá ultrapassar seis por cento para Municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes.

A LRF dispõe que é nulo de pleno direito ato que provoque aumento que não atenda as exigências dos arts. 16 e 17.

A geração de despesa obrigatória de caráter continuado sem a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem a demonstração da origem de recursos para seu custeio encontra óbice na lei de responsabilidade fiscal.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. (grifos nossos)

Assim dispõem os arts. 16, I e II e 17, “caput”:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifei)

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Em permanecendo o reajuste dos servidores deste Legislativo no presente projeto de lei, deve constar nos autos a declaração do ordenador da despesa desta Casa de Leis que a despesa não afetará o limite imposto pela Lei Complementar e na Constituição Federal, bem como a existência de prévia dotação orçamentária e recursos financeiros, e, ainda, que há previsão da referida despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento e, ainda a projeção da despesa deste exercício e dos dois subsequentes.

O texto constitucional em seu inciso X do art. 37 garante ao servidor a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice, e a nossa Lei Orgânica dispõe o mês de junho para assegurar aos servidores esta revisão:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

3. DA CONCLUSÃO

Outrossim, entendemos que a Administração Pública poderá conceder reajuste geral aos seus servidores ainda neste ano, desde que limitado à variação de índice de inflação oficialmente reconhecido.

Pelo exposto, salvo melhor entendimento, somos pelo trâmite regimental.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Observamos que a presente proposição segue devidamente as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta forma, em atendimento à boa técnica legislativa.

Diante do previsto no art. 52, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 27 de Junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
LEILA MAYUMI KICHISE
872.854.109-00
27/06/2023 10:53:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Leila Mayumi Kichise

OAB/PR Nº 18.442

Maria Eduarda Alexandre

Estagiária de Direito



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Na Diretoria Jurídica

Certifico que fiz juntada ao Parecer Jurídico nº 157/2023, contendo 07 (sete) laudas.

Posto isto, segue à Presidência para providências.

Araucária, 27/06/2023 10:55

MARIA EDUARDA ALEXANDRE
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**CÂMARA**
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência

Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 86192/2023 (Projeto de Lei nº 2598/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 27 de Junho de 2023.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20

27/06/2023 11:10:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio De Oliveira
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 11:10:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p649aeedde60244>.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20 EM 27/06/2023 11:10





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO SEGUE PARA COMISSÕES TÉCNICAS.

Araucária, 27/06/2023 11:12

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES
CMA - PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA PARA
EMISSÃO DE PARECER EM CONJUNTO N° 161/2023-CJR E 58/2023 - CFO
EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 27/06/2023 14:57

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

SEGUE PARA ANEXAR DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Araucária, 27/06/2023 15:36

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.598/2023
Reposição Salarial de 3,83% aos Servidores do Poder Legislativo

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 86.192/2023

SERVIDORES	VAGAS	PROVENTOS MENSais ATUAIS	ACRESCIMO REAJUSTE 3,83%	PROVENTOS MENSais REAJUSTADOS	DECIMO TERCEIRO	1/3 FÉRIAS	ACRESCIMO ANUAL (3,83%)
EFETIVOS (FPMA)	43	305.341,74	11.694,59	317.036,33	11.694,59	3.898,20	155.927,85
EFETIVOS EM COMISSÃO (FPMA)	5	51.000,00	1.953,30	52.953,30	1.953,30	651,10	26.044,00
COMISSIONADOS PMA (FPMA)	3	49.176,00	1.883,44	51.059,44	1.883,44	627,81	25.112,54
COMISSIONADOS (INSS)	59	536.056,89	20.530,98	556.587,87	20.530,98	6.843,66	273.746,39
TOTAL	110	941.574,63	36.062,31	977.636,94	36.062,31	12.020,77	480.830,78

Quadro 1

ESTIMATIVA ANUAL	2023*	2024	2025
EFETIVOS (FPMA)			
ACRÉSCIMO REMUNERAÇÃO	97.454,91	155.927,85	155.927,85
FPMA PATRONAL**	14.033,51	23.564,60	24.324,74
TOTAL ANUAL	111.488,41	179.492,44	180.252,59
ALIQUOTAS PATRONAL FPMA	15%	15,5%	16%
ESTIMATIVA ANUAL	2023*	2024	2025
EFETIVOS EM COMISSÃO (FPMA)			
ACRÉSCIMO REMUNERAÇÃO	16.277,50	26.044,00	26.044,00
PROVENTOS CARGO ORIGEM***	7.543,36	12.257,96	12.257,96
FPMA PATRONAL**	1.131,50	1.899,98	1.961,27
TOTAL ANUAL	17.409,00	27.943,98	28.005,27
ALIQUOTAS PATRONAL FPMA	15%	15,5%	16%
ESTIMATIVA ANUAL	2023*	2024	2025
COMISSIONADOS PMA (FPMA)			
ACRÉSCIMO REMUNERAÇÃO	15.695,34	25.112,54	25.112,54
PROVENTOS CARGO ORIGEM***	3.013,39	4.896,71	4.896,71
FPMA PATRONAL**	452,01	758,99	783,47
TOTAL ANUAL	16.147,35	25.871,53	25.896,02
ALIQUOTAS PATRONAL FPMA	15%	15,5%	16%
ESTIMATIVA ANUAL	2023*	2024	2025
COMISSIONADOS (INSS)			
ACRÉSCIMO REMUNERAÇÃO	171.091,49	273.746,39	273.746,39
INSS PATRONAL	35.929,21	57.486,74	57.486,74
TOTAL ANUAL	207.020,70	331.233,13	331.233,13
ALIQUOTAS PATRONAL INSS	21%	21%	21%
TOTAL GERAL	352.065,47	564.541,09	565.387,01

Quadro 2

Assinado digitalmente por:
ROSANGELA WESTPHAL
KOSIBA
ROSA MARIA DE SOUZA MOREIRA
Documentos Assinados Digitalmente em 27/06/2023 16:53:28 por ROSANGELA WESTPHAL KOSIBA
Documentos Assinados Digitalmente em 27/06/2023 16:54:45 por ROSE MARIA DE SOUZA MOREIRA

Assinado digitalmente por:
CLEIA APARECIDA
MOREIRA



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

514.419.859-72

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
27/06/2023 16:54:33



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Segue Projeto de Lei com estimativa de custo.
Att,
Cléia

Araucária, 27/06/2023 17:02

CLEIA APARECIDA MOREIRA
CMA - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Nº. 03/2023

Assunto: parecer de adequação financeira e orçamentária referente as despesas decorrentes do Projeto de Lei n.º 2.598/2023, autuado através do processo administrativo nº 86192/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% aos servidores do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica.

Nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário-financeiro, as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 2.598/23, de 22 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% aos servidores do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica, encontram adequação orçamentária e financeira, como também, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual (Lei nº 3.739/2021), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.005/2022) e com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.045/2022).

A origem dos recursos, conforme estabelece o art.17, § 1º, da LRF nº 101/2000, está no orçamento do Poder Legislativo na dotação 3.3.1.90 – Aplicação Direta.

Em se tratando do cumprimento estabelecido pelo inciso II do art. 29-A da Constituição Federal, em que o gasto total com folha de pagamento não poderá ultrapassar 6% da RCL do Município, conforme demonstrativo anexo, declara-se que no ano de 2023 a apuração de gastos ficará em 1,48%, no ano de 2024 em 1,61% e em 2025 o índice de 1,73%, sendo respeitados os limites constitucionais estabelecidos.

É o parecer.



Assinado digitalmente por:
**EDUARDO DE FARIA
BLASZCZAK**

092.967.409-08
28/06/2023 12:56:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo de Faria Blaszczak
Chefe Financeiro

Assinado digitalmente por:
MICHELI TEIXEIRA
034.740.639-44
28/06/2023 13:58:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 28 de junho de 2023.

Micheli Teixeira
Diretora Financeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 12:56:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p649c581df0c76>.
EM 28/06/2023 12:56:03-00-03
POR EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK - (092.967.409-08)





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, com base nas informações prestadas pela Diretoria Financeira, que a despesa especificada para o processo administrativo nº 87925/2023, Projeto de Lei nº 2598/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% aos servidores do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica, não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4.005/2022), possui **adequação e previsão orçamentária** na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.075/2022) e **compatibilidade** com a Lei do Plano Plurianual (Lei nº 3.739/2021), estando em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declaro ainda que a despesa a ser majorada não compromete o limite máximo de despesa com folha de pagamento previsto no artigo 29-A da Constituição Federal, nem o limite de gastos com pessoal, fixado nos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Araucária, 28 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
28/06/2023 13:34:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 13:34:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/p649c610dcdb76>.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20 EM 28/06/2023 13:34





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

Segue processo com impacto e declaração de ordenador.

Araucária, 28/06/2023 12:58

EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK
CMA - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER CONJUNTO N° 161/2023 – CJR, N° 58/2023 – CFO

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o projeto de lei n° 2598/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica”

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 2598/2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica.

Justifica o Senhor Prefeito, que o projeto de lei: “A reposição salarial para os servidores públicos ora proposta é de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), visa recompor a perda do poder aquisitivo que o salário teve desde a última reposição realizada em Junho de 2022 (Lei nº 3.898/2022). O reajuste proposto está dentro das condições financeiras do nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

ax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

Destaca-se a competência privativa do prefeito em elaboração de projetos de lei que aumentem vencimento ou vantagens dos servidores. (Lei Orgânica Municipal de Araucária, art. 41, incisos I).

“Art. 41. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

I – criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;”

Subsequentemente, a Lei Orgânica de Araucária prevê no art. 60, inciso XI, prevê que é preceito regulador da administração pública, a remuneração dos servidores públicos, o qual a propositura se enquadra. Veja:

ax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

"Art. 60 Aplicam-se à Administração Pública Municipal os seguintes preceitos reguladores:

(...)

XI – a remuneração dos serviços públicos e os subsídios de que tratam os incisos VII e VIII do art. 11 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre no mês de junho e sem distinção de índices, respeitados os limites constitucionais;”

A Constituição Federal também disciplina sobre a remuneração dos servidores públicos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

Destaca-se, que o projeto de lei, faz reajuste no salário do servidor com aumento de 3,83% que visa recompor a perda do poder aquisitivo que o salário teve desde a última reposição realizada em Junho de 2022 (Lei nº 3.898/2022).

Dando continuidade com a análise, a propositura cumpre com o Art. 169 da Constituição Federal, o qual dispõe sobre as despesas de gastos com pessoal, bem como com a lei complementar 101/2000.

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Justiça e Redação examinar, a propositura esta com a documentação necessária para dar seguimento a regular tramitação do projeto de lei, deste modo, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 2.598/2023 após consulta ao Processo Administrativo nº 85289/2023.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o processamento do presente projeto.

A propositura dá cumprimento com o exposto na lei complementar 101/2000, que impõe limites com gastos de pessoal, vejamos:

“Art. 18 Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19 Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

ax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20 A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 21 É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I – o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020) b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 13:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p649c5d5455283>.
EM 28/06/2023 13:18
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”

A propositura veio acostada com o relatório de impacto orçamentário que faz previsão quanto ao índice de gastos com pessoal, declarando que “está em 48,63% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2022 (anexo sequência nº 6878299) relativo ao período de maio de 2022 a abril de 2023”

Também faz menção a indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios; A projeção do impacto de gastos com pessoal da presente criação de funções e a correção de valor no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes; Demonstrativo de despesa com pessoal.

Ressaltamos que está presente a declaração de ordenador de despesa relata que “é compatível com o Piano Plurianual 2022 -2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui a devida previsão orçamentaria para 2023.”

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Finanças e orçamento examinar, a propositura veio acompanhada com os seguintes documentos com a documentação necessária.

O projeto de lei abrange os servidores do Poder legislativo e com isso é necessário a realização do relatório de impacto financeiro, a declaração de ordenador de despesa e o demonstrativo de despesa com pessoal. Os referidos documentos foram anexados ao processo legislativo para a aprovação da propositura.

Logo o projeto de lei esta em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentaria Anual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

ax: (41) 3641-5200



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2598/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer

Câmara Municipal de Araucária, 27 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53
28/06/2023 13:17:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Relator da CJR

Relator da CFO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 13:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p649c5d5455283>.
EM: 28/06/2023 13:18
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53)



ax: (41) 3641-5200

Documento Assinado Digitalmente em 28/06/2023 13:18:31 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

48 / 63



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE PROJETO DE LEI 2598/2023 COM OS PARECERES DAS COMISSÕES COMPETENTES, PARA DAR SEGUIMENTO A TRAMITAÇÃO DA PROPOSITURA.

Araucária, 28/06/2023 13:20

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 27 de junho de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Irineu Cantador, Vilson Cordeiro, Aparecido Ramos e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer Conjunto 161/2023-CJR, 58/2023-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2598/2023.

Araucária, 27 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11

28/06/2023 14:05:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

030.676.329-07

28/06/2023 14:07:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

620.959.941-91

28/06/2023 14:28:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72

28/06/2023 14:42:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 14:05:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.ataende.net/p649c6852e5846.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 28/06/2023 14:05



Documento Assinado Digitalmente em 28/06/2023 14:05:25 por **VILSON CORDEIRO**
Documento Assinado Digitalmente em 28/06/2023 14:07:48 por **RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
Documento Assinado Digitalmente em 28/06/2023 14:28:58 por **APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**
Documento Assinado Digitalmente em 28/06/2023 14:42:46 por **IRINEU CANTADOR**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue para prosseguimento regimental

Araucária, 28/06/2023 15:01

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 25ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 29/06/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 2598/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 08 **CONTRÁRIOS:** 00 **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

AUSÊNCIAS: Os Vereadores Irineu Cantador e Aparecido Ramos estiveram ausentes.



Assinado digitalmente por:

IRINEU CANTADOR

307.519.939-72

30/06/2023 08:28:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 08:28:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.ataende.net/p649ebc6e1263a>.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 30/06/2023 08:28
POR IRINEU CANTADOR



Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 25ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 29/06/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 2598/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 08	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS: Os Vereadores Irineu Cantador e Aparecido Ramos estiveram ausentes.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 26ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 30/06/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 2598/2023

TURNO: Segunda

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS: O Vereador Fabio Pavoni esteve ausente.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
30/06/2023 14:29:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 168/2023 – PRES/DPL (Processo nº 86129/2023)

Em 30 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.598/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 29 e 30 de junho de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20

30/06/2023 14:25:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:26:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/p649f103fc3cc0>.
POR BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20 Em 30/06/2023 14:25



Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 2.598/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) nos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2023.

§ 1º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Araucária.

§ 2º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos salários dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto no art. 2º-A da Lei Municipal nº 1659 de 03 de julho de 2006.

§ 3º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores que não possuem direito a paridade.

Art. 2º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.945, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, passa a ser de R\$ 3.992,92 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), a partir de 01 de junho de 2023.”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta nos arts. 1º e 2º.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:
**BEN HUR CUSTÓDIO DE
OLIVEIRA**

790.676.469-20

30/06/2023 14:25:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



**Processo Nº 89309 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: E88JG587

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI 2599/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 30/06/2023**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Previsão:** 04/08/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 169-2023 - PL 2599-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	30/06/2023
PL 2599-2023 ANEXO Ofício 169-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	30/06/2023

Histórico**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 30/06/2023 11:49**Entrada:** 30/06/2023 14:27:58**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI 2599/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 30/06/2023**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 30/06/2023 14:28**Entrada:****Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:****Observação:** SEGUE PL APROVADO 30/06



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2598/2023 e 2599/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e poderão ser arquivados.

Araucária, 30 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

Diretor do Processo Legislativo



Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER

VIEIRA

624.809.289-34

03/07/2023 08:53:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2023 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cataende.net/p642b6dd77c70>.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 03/07/2023 08:53



**COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO****Observação de Encerramento****Data de Encerramento:****Processos**

Apenso	Número/Ano	Requerente	Assunto	Subassunto	Data Abertura	Data Previsão
Não	86192/2023	HISSEAM HUSSEIN DEHAINI	CMA - PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - PROJETO DE LEI	22/06/2023	23/06/2023

Funcionário(a)



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 86192/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

inserção de documentos

Araucária, 02/08/2023 11:18

PIERRE DA CRUZ SILVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

OFÍCIO EXTERNO Nº 3449/2023 | PROCESSO Nº 89819/2023

Araucária, 3 de julho de 2023.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Publicação de Lei.

Prezado,

Publicada a Lei nº 4.186/2023, anexado o comprovante de publicação do Diário Eletrônico Municipal – DOEMA – Ed. 1356/2023 de 30/06/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
VIVIANE HELENA PEREIRA
024.745.489-39
03/07/2023 13:42:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE HELENA PEREIRA
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2023 13:41:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.alende.net/p64a2f32d1ce>
POR VIVIANE HELENA PEREIRA - (024.745.489-39) EM 03/07/2023 13:44.

Diário Oficial do Município
MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Lei nº 4186/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica.

Clique aqui para visualizar o ato: 4.186-2023.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%222QtRuv5%5C%2Fb4RP7tNAYIxSERDIY0tfWQk4tXKJGGPej0BG7O13lqgU>)

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 30/06/2023. Edição 1356/2023



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 90276/2023 Cód. Verificador: 741QK452

Requerente: 139572 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**CPF/CNPJ:** 78.134.012/0001-04**Endereço:** RUA IRMA ELIZABETH WERKA Nº 55**CEP:** 83.704-580**Cidade:** Araucária**Estado:** PR**Bairro:** FAZENDA VELHA**Fone Res.:** (41) 3641-5200**Fone Cel.:** Não Informado**E-mail:** protocolo@araucaria.pr.leg.br**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PUBLICAÇÃO**Data de Abertura:** 04/07/2023 09:15**Previsão:** 04/07/2023**Anexos**

OFÍCIO_3449_2023.pdf

OFÍCIO 3449_2023_Comprovante DIÁRIO OFICIAL - LEI N 4.186-2023.pdf

Observação

Publicada a Lei nº 4.186/2023, anexoado o comprovante de publicação do Diário Eletrônico Municipal - DOEMA - Ed. 1356/2023 de 30/06/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA*Requerente*

VANESSA CACHOROSKI*Funcionário(a)*

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.186, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) nos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2023.

§ 1º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Araucária.

§ 2º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos salários dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto no art. 2º-A da Lei Municipal nº 1659 de 03 de julho de 2006.

§ 3º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores que não possuem direito a paridade.

Art. 2º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.945, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, passa a ser de R\$ 3.992,92 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), a partir de 01 de junho de 2023."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta nos arts. 1º e 2º.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

233.850.819-04
30/06/2023 14:59:41

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 85289/2023

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

63 / 63